



DESPACHO Nº 214/R/2026

Considerando que:

a) O Despacho n.º 10127/2026, publicado em Diário da República n.º 155/2026, 2.ª Série, de 12 de agosto, fixou em 30 ECTS o número máximo de créditos em que um estudante de licenciatura da Universidade Aberta se pode inscrever em cada semestre letivo;

b) é relevante salvaguardar as expetativas de estudantes finalistas que, anteriormente à emissão do referido despacho, reuniam condições para poder concluir as licenciaturas de acordo com os limites fixados pelo artigo 24.º do Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, entretanto revogado.

Determino, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2025, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1 - Aos estudantes que tenham até 14 unidades curriculares ou 84 créditos (ECTS) para concluir a licenciatura em que estão matriculados, é permitida a inscrição no ano letivo de 2026-2027 em qualquer número de unidades curriculares até esse limite, independentemente da sua distribuição por semestre letivo.

2 – Aos estudantes que não cumpram os requisitos previstos no número anterior é aplicável o disposto no Despacho n.º 10127/2026, publicado em Diário da República n.º 155/2026, 2.ª Série, de 12 de agosto.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, sem prejuízo da posterior publicação em Diário da República, vigorando apenas no ano letivo de 2026-2027.

Universidade Aberta, 21 de agosto de 2026

A Reitora

Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira